



MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer da Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 21/2024

Autoria: Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Nº do Protocolo: 149/2024
Protocolado em: 26/04/2024 14h45

"Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização de bem imóvel desapropriado amigavelmente e dá outras providências",

Vem a esta comissão, para parecer, autoria do Executivo Municipal,

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de apresentado pelo Poder Executivo, com finalidade de colocar em apreciação o dito projeto de Lei que dispõe: "Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização de bem imóvel desapropriado amigavelmente e dá outras providências", o qual prevê autorização para efetivar o pagamento a título de indenização de desapropriação amigável, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), ao proprietário/ possuidor "do imóvel localizada na Rua Klep, n. 663, com cruzamento com a Rua Montaigne, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade. , declarada de utilidade pública por meio do decreto n. 09, 28 de março de 2024. A Constituição Federal, em seu art. 50, inc. XXIV permite a desapropriação do imóvel por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro. É o sucinto relatório.

ANÁLISE

O projeto versa sobre matéria de exclusiva do Poder Executivo, nos termos do artigo 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, desta maneira atendido os parâmetros legais, respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de Constitucionalidade e procedimentos, cabendo, portanto, a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, a análise do aspecto financeiro/orçamentário, em obediência ao disposto no art. 112, II, do Regimento Interno desta Casa. Para tanto, no que tange ao presente projeto, em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, a estimativa de impacto financeiro-orçamentário não é exigida, haja vista as despesas estarem previstas no orçamento anual, portanto, não há aumento de despesas a ser fundamentada.

VOTO





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, ainda, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento anual, estando adequadas a Lei Orçamentária e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, razão pela qual opino no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, seja pela aprovação do Projeto de Lei no 021/2024 apresentado pelo Prefeito do Município de Montalvânia- MG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 24 de Abril de 2024.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, amparado pelo artigo 112, II, do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ao analisar não existe nada que impede a aprovação do Projeto de Lei no 021/2024, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO. Que o mesmo seja submetido à discussão e votação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 24 de Abril de 2024,

Adailton Pereira de Souza
Vereador(a)

Nilton Carlos Lopes da Silva
Vereador(a)

Wiliany Neves Costa Mota
Vereador(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
APROVADO

Documento aprovado em **29/04/2024**
com **9 votos** favoráveis de **10 presentes**.

Presidente





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 21/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 26/04/2024 14:42:37

Hash Interno: siqyik0dl1mi3hxrc15rjohn1t5524ubknsklsgrs



Chave de Verificação

ZMBHE-QSXFE-QQSBK-GXRFK-7OYWA

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
003.***.***-98	Adailton Pereira de Souza	Assinado em 26/04/2024 14:44
053.***.***-14	Nilton Carlos Lopes da Silva	Assinado em 26/04/2024 14:44
034.***.***-37	Wiliany Neves Costa Mota	Assinado em 26/04/2024 14:43

Documento assinado digitalmente por Adailton Pereira de Souza, Nilton Carlos Lopes da Silva, Wiliany Neves Costa Mota conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ZMBHE-QSXFE-QQSBK-GXRFK-7OYWA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

